



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.222, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, E ARTIGO 3º, INCISO IV, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.191 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 3.191 de 06 de dezembro de 2023, artigo 3º, inciso IV, parágrafo primeiro, o valor de R\$ 5.924.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02 – ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso 1 – Tesouro

Manutenção da Administração

02.004.122.0003.2058.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	1.302.000,00
-----------------------------	---	---------------------

Manutenção da Finanças

02.004.122.0003.2058.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	207.000,00
02.004.123.0004.2059.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	600.000,00

Unidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso 1 – Tesouro

Manutenção da Municipal da Assistência Social

04.008.244.0005.2061.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	270.000,00
-----------------------------	---	-------------------

Unidade: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fonte de Recurso 1 – Tesouro

Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

06.010.301.0007.2064.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	1.956.000,00
02.010.301.0007.2064.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	300.000,00

Unidade: 07 – EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso 1 – Tesouro



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.222, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Transporte Escolar

07.012.361.0008.2043.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	44.000,00
-----------------------------	---	-----------

Manutenção da Educação Fundamental

07.012.361.0008.2043.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	850.000,00
07.012.361.0008.2043.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	200.000,00

Manutenção da Pré-Escola

07.012.365.0008.2046.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	120.000,00
-----------------------------	---	------------

Manutenção das Creches Municipais

07.012.365.0008.2066.339039	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	50.000,00
-----------------------------	---	-----------

Unidade: 10 – AGRICULTURA

Fonte de Recurso 1 – Tesouro

Manutenção da Agricultura

09.015.452.0010.2049.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	25.000,00
-----------------------------	---	-----------

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de setembro de 2024.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado